

# Comunicado Extraordinário

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 09/06/2016, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, conforme a seguinte discriminação:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 178.608.193,09	0,0957
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 170.670.051,18	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 14.486.921,50	0,4134

Obs 1.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Obs 2.: Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da terceira cota do mês de maio de 2016, creditado em 30/05/2016, pelo fator de multiplicação informado acima.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 44.652.048,27	R\$ 42.667.512,79	R\$ 3.621.730,37	R\$ 90.941.291,44

A Arrecadação base para esta distribuição foi assim classificada:

	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
Simplex Federal	2.725.569,58	682.916,76	3.408.486,34
Parcelamento Arrematação	6.006.734,28	760.188,36	6.766.922,65
Multa/Juros Parcelamento Arrematação	48.922,82	6.191,48	55.114,30
Parcelamento Timemania	1.715.543,11	384.067,05	2.099.610,15
Multa/Juros Parcelamentos Timemania	6.393,35	1.431,31	7.824,66
Parcelamento para Ingresso no Simplex	9.806.618,95	2.195.455,88	12.002.074,83
Parcelamento FIES	99.453,95	22.265,24	121.719,19
Parcelamento MP 470 - RFB	784,42	175,61	960,03
Parcelamento MP 470 - PGFN	4.930,86	1.103,90	6.034,76
Reabertura Parcelamento Lei 11.941/09	215.592.842,85	48.265.827,14	263.858.669,98
Parcelamento Lei 12.996/14	575.173.426,49	128.766.896,01	703.940.322,50
<b>TOTAL</b>	<b>811.181.220,65</b>	<b>181.086.518,75</b>	<b>992.267.739,40</b>

R\$ 1,00

**Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-1519

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2016

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jun/16
R\$ 2.051.651.339,74	R\$ 170.670.051,18	R\$ 2.222.321.390,92

FPE distribuído no 1º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
2.419.226.578,91	1,0225	1,0928	2.703.214.748,56

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2013, divulgado pelo IBGE em nov/15, em relação ao PIB de 2012.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/16.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2016

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 5.838.622	3,9413	R\$ 0	R\$ 5.838.622
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 7.100.044	4,6119	R\$ 0	R\$ 7.100.044
Amapá	AP	3,4120	R\$ 5.823.262	3,6102	R\$ 0	R\$ 5.823.262
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 4.762.377	4,2159	R\$ 0	R\$ 4.762.377
Bahia	BA	9,3962	R\$ 16.036.499	8,3564	R\$ 0	R\$ 16.036.499
Ceará	CE	7,3369	R\$ 12.521.890	6,6743	R\$ 0	R\$ 12.521.890
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 1.177.964	0,6561	R\$ 0	R\$ 1.177.964
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 2.560.050	2,0839	R\$ 0	R\$ 2.560.050
Goiás	GO	2,8431	R\$ 4.852.320	2,8527	R\$ 0	R\$ 4.852.320
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 12.319.305	7,0053	R\$ 0	R\$ 12.319.305
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 3.938.894	2,0353	R\$ 0	R\$ 3.938.894
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 2.273.325	1,7810	R\$ 0	R\$ 2.273.325
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 7.602.497	4,5439	R\$ 0	R\$ 7.602.497
Pará	PA	6,1120	R\$ 10.431.353	6,3004	R\$ 0	R\$ 10.431.353
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 8.173.218	4,4705	R\$ 0	R\$ 8.173.218
Paraná	PR	2,8832	R\$ 4.920.758	2,3882	R\$ 0	R\$ 4.920.758
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 11.776.574	5,7262	R\$ 0	R\$ 11.776.574
Piauí	PI	4,3214	R\$ 7.375.335	4,2849	R\$ 0	R\$ 7.375.335
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 2.607.326	3,0410	R\$ 0	R\$ 2.607.326
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 7.130.424	4,2090	R\$ 0	R\$ 7.130.424
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 4.018.938	1,5193	R\$ 0	R\$ 4.018.938
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 4.805.385	3,5571	R\$ 0	R\$ 4.805.385
Roraima	RR	2,4807	R\$ 4.233.811	2,7611	R\$ 0	R\$ 4.233.811
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 2.184.235	1,4995	R\$ 0	R\$ 2.184.235
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 1.706.700	0,7522	R\$ 0	R\$ 1.706.700
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 7.091.852	3,5899	R\$ 0	R\$ 7.091.852
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 7.407.080	3,5327	R\$ 0	R\$ 7.407.080
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 170.670.051</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 170.670.051</b>

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.